



PREFEITURA DE
ARROIO GRANDE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73 /2024.

“Abre vaga do cargo de provimento efetivo no Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências.”

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de vagas do Quadro de Pessoal, cargos e funções públicas, com as especificações que seguem:

QTD. DE VAGAS ABERTAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO/ NÍVEL	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (EM R\$)	ESPECIFICIDADES DO CARGO
01	Enfermeiro	33h	6	R\$3.244,29	Lei Municipal nº 1205/1986 Lei Municipal nº LM 3394/2024

Parágrafo único: As atribuições do cargo de provimento efetivo constante no caput deste artigo estão dispostas no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2024.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE
ARROIO
GRANDE

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Enfermeiro

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativo à observação ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública; Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; Prestar serviços e enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; Preparar o campo operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prestação alimentar; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; Ministrando treinamento na área de enfermagem; Aplicar, terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; Prestar os primeiros socorros; Apraziar exames de laboratórios, de Raio X e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; Promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização; Prever e controlar o estoque de medicamentos; Participar de programa de atendimento à comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; Realizar e interpretar testes imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Requisitar exames de rotina para os pacientes de controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Participar de inquéritos epidemiológicos; Colher material para exames laboratoriais; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; Realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras atividades afins.



I PREFEITURA DE
ARROIO
GRANDE

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, o qual visa abrir vaga do cargo de provimento efetivo de enfermeiro, para que o profissional passe a compor a equipe multidisciplinar do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com a especificidade de cuidar da terapia medicamentosa dos pacientes.

As atividades de verificação da correta medicação, da administração, avaliação do uso, efetividade e orientações para o usuário e familiar também são parte das atribuições do enfermeiro na saúde mental.

As funções do enfermeiro estão focadas na promoção da saúde mental, na prevenção da enfermidade mental, na ajuda ao doente a enfrentar as pressões da enfermidade mental e na capacidade de assistir ao paciente, à família e à comunidade, ajudando-os a encontrarem o verdadeiro sentido da enfermidade mental.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei para que seja possível a nomeação do profissional aprovado no último concurso público municipal realizado.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal